

ADITAMENTO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO LEGAL DAS CONTAS

Entre:

Unidade Local de Saúde de Gaia e Espinho, E. P. E., com sede na R. Conceição Fernandes, s/n, 4434 - 502 Vila Nova de Gaia, contribuinte n.º 508 142 156, com o capital estatutário de 80 400 000 euros (oitenta milhões e quatrocentos mil euros), aqui representada por Rui Nuno Machado Guimarães, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração com poderes para o ato, adiante designada por PRIMEIRO OUTORGANTE,

e

BDO & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., com sede na Avenida da República, 50-10.º, 1069-211 Lisboa e escritório na Rua S. João de Brito, 605 E, 3.2, 4100-455 Porto, inscrita na CMVM sob o n.º 20161384 e na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 29, contribuinte n.º 501 340 467, representada por Paulo Renato Ferreira Alves, na qualidade de representante legal da BDO & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., adiante designada por SEGUNDO OUTORGANTE,

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 4 do art. 79.º do DL n.º 52/2022, de 4 de agosto (o qual aprova o Estatuto do SNS), “O revisor oficial de contas é nomeado por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da saúde, sob proposta fundamentada do conselho fiscal, tendo o mandato a duração de três anos, renovável por uma única vez”;
2. Os OUTORGANTES celebraram, na sequência do Despacho Conjunto do Secretário de Estado do Tesouro e do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, de 5 de setembro de 2019, em 17 de outubro de 2019, o Contrato de Prestação de Serviços de Revisão Legal de Contas para o triénio de 2018 a 2020 e para o exercício de 2017;
3. Entretanto, tendo o respetivo mandato cessado, foi observado o disposto no n.º 6 do art. 79.º do DL n.º 52/2022, de 4 de agosto, mantendo-se os titulares em exercício de funções até à designação de novo órgão ou à emissão de declaração ministerial de cessação de funções;
4. Assim, não tendo sido, até ao momento, emitido despacho ministerial que faça cessar o referido mandato ou que o renove,

é celebrado o presente aditamento ao contrato de prestação de serviços celebrado, acordando os OUTORGANTES o seguinte:

Cláusula 1.ª
(Objeto)

O presente contrato visa acautelar a prestação de serviços relativamente ao exercício de 2024.

Cláusula 2.^a
(Honorários)

1. Para remunerar os serviços objeto do presente contrato, o Primeiro Outorgante pagará ao Segundo Outorgante honorários anuais que as partes fixaram de acordo com os critérios determinados pelo Despacho do Secretário de Estado do Tesouro, bem como de acordo com os critérios previstos no Artigo 59.º do EOROC;
2. Fica estabelecido para o exercício de 2024 o montante de 16 250 € (dezasseis mil duzentos e cinquenta euros), a que acresce IVA à taxa em vigor. Este montante constitui uma avença anual que pode, contudo, ser faturada de forma fracionada; e
3. Os honorários serão faturados em duas parcelas, 30% com o início dos trabalhos e 70% com a emissão preliminar dos relatórios.

Cláusula 3.^a
(Restantes cláusulas)

As demais condições estabelecidas no contrato datado de 17 de outubro de 2019, manter-se-ão em vigor.

Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos Outorgantes.

Vila Nova de Gaia, 27 de novembro de 2024

O Primeiro Outorgante

Unidade Local de Saúde de Gaia e Espinho, E.P.E.

O Segundo Outorgante

BDO & Associados, SROC, Lda.